1146/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE ES: 2022.021E0700001.01.0008. Conceição do Castelo, ES, 08 de março de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1051164

Aditivo

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. **OBJETO:** Fica ADITIVADO ao Termo de Colaboração nº 001/2023, o valor de R$ 5.218,51 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), referente ao valor dos rendimentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 009, fonte de recurso 2660000000 (Recurso Federal) e elemento de despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED n° 9615/2022, processo n° 5423/2022. Conceição do Castelo, ES, 01 de março de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1051098

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4.338/2023

AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento firmado por **FLÁVIA CAIADO CAGNIN** protocolado nesta municipalidade sob o nº 7529, em 17 de outubro de 2022, solicitando a aprovação de desdobro de uma área urbana, no Condomínio Residencial "Aldeia Eco da Floresta", Aracê, Domingos Martins/ES, medindo 3.160,00 m² (três mil e cento e sessenta metros quadrados);

- Considerando que os elementos técnicos foram apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

- Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 025/2013, Plano Diretor Municipal, do Município de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de uma área urbana denominada Lote número 01 (um), Quadra D do Condomínio Residencial "Aldeia Eco da Floresta", localizado no Distrito de Aracê, Domingos Martins/ES, medindo 3.160,00 m² (três mil e cento e sessenta metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua dos Ipês com 117,00 m (cento e dezessete metros), pelos fundos com a servidão de esgoto pluvial com 115,00 m (cento e quinze metros), pelo lado direito com a servidão de esgoto pluvial com 20,00 m (vinte metros) e pelo lado esquerdo com o Lote n° 02 (dois) com 48,00 m (quarenta e oito metros).

Art. 2º A área objeto do desdobro passará a ter a seguinte subdivisão, conforme Memorial Descritivo:

I - Área 01-A - medindo 1.458,68 m² (mil quatrocentos e cinquenta e oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados), limitando-se pela frente com a "Rua dos Ipês", medindo 76,99 m (setenta e seis metros e noventa e nove centímetros), pelos fundos com a servidão, medindo 71,69 (setenta e um metros e sessenta e nove centímetros), pelo lado direito com a servidão, medindo 20,00 m (vinte metros) e pelo lado esquerdo com o lote 01B, medindo 34,34 m (trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros).

II - Área 01B - medindo 1.701,32 m2 (mil setecentos e um metros e trinta e dois decímetros quadrados), limitando-se pela frente com a "Rua dos Ipês", medindo, 40,01 m (quarenta metros e um centímetro), pelos fundos com a servidão, medindo 43,31 m (quarenta e três metros e trinta e um centímetros), pelo lado direito com o LOTE 01-A, medindo 34,34 m (trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) e pelo lado esquerdo com o lote 02D, medindo 48,00 m (quarenta e oito metros).

Art. 3º Nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 25/2013, o proprietário deverá proceder a inscrição do desdobro no Cartório de Registro Geral de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do projeto, sob pena de caducar a aprovação, e, conforme o § 1° a inscrição do desdobro junto ao cadastro imobiliário municipal dependerá da apresentação da certidão de ônus emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis.

Art. 4º A Gerência de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder o recadastramento das áreas descritas, para fins de lançamento de tributos devidos ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de março de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1051249

DECRETO DE PESSOAL Nº 101/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A ARLETE STOFFEL HERTEL - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado por Arlete Stoffel Hertel, protocolizado nesta Municipalidade sob nº 1639/2023, onde solicita conversão de licença-prêmio em dinheiro;